



## **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG** faz saber que realizará, por meio da empresa **CREATIVE GROUP**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1.** do Concurso Público

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS, no endereço eletrônico [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br) e em mídia impressa (Diário Oficial do Estado – “Jornal Minas Gerais” e no Jornal Boca do Povo (Sete Lagoas). Os demais atos referentes a este Concurso Público serão publicados no site [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br)

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste edital.

**Atenção: SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DURANTE TODA A PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA**

### **1. DO CONCURSO PÚBLICO**

O presente Concurso Público destina-se ao provimento vagas efetivas para atendimento de interesse público, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**. As vagas oferecidas são para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**. Os cargos, as vagas, a remuneração inicial, a carga horária, os requisitos exigidos e a escolaridade são os estabelecidos na Tabela I, especificada adiante. A remuneração dos cargos e as atribuições dos cargos é fixada pela Lei Complementar nº 015 de 19/05/2006 , Lei Complementar 027/2012, Lei Complementar 30/2012, Lei Complementar 057/2018, Lei Complementar 063 de 06/04/2020 e Lei Ordinária nº 1391/2010. Este concurso público é regulamentado pela Portaria nº 71/2022

As descrições sumárias dos cargos constam no Anexo I (Atribuições dos Cargos), deste Edital.

Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.



CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS
Professor de Educação Básica – anos iniciais	16	R\$ 2.307,37	24h semanais	R\$ 50,00	Licenciatura plena em pedagogia/normal/superior/curso normal em nível médio com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica - anos finais habilitação em Língua Portuguesa	1	R\$ 2.307,37	24h semanais	R\$ 50,00	Licenciatura plena em Letras
Professor de Educação Básica - anos finais habilitação em Ciências	1	R\$ 2.307,37	24h semanais	R\$ 50,00	Licenciatura plena em Biologia
Professor de Educação Básica - anos finais habilitação em Ensino Religioso	1	R\$ 2.307,37	24h semanais	R\$ 50,00	Licenciatura plena em Ensino Religioso, ciências da religião, ou educação religiosa, ou licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós graduação (lato sensu) em ensino religioso ou ciência da religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas oferecidas por instituição de ensino superior credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394-1996



Professor de Educação Básica - anos finais habilitação em Educação Física	3	R\$ 2.307,37	24h semanais	R\$ 50,00	Licenciatura plena em Educação Física
Pedagogo	3	R\$ 2.403,51	25h semanais	R\$ 50,00	Licenciatura plena em pedagogia
Auxiliar de Educação	2	R\$ 1.391,81	40h semanais	R\$ 30,00	Ensino médio
Servente Escolar	12	R\$ 1.235,27	40h semanais	R\$ 30,00	Ensino fundamental anos iniciais
Monitor Escolar	CR	R\$ 1.306,85	40h semanais	R\$ 30,00	Ensino médio

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir na data da contratação:

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo nº 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.3. No caso do sexo masculino, estar em dia como Serviço Militar;
- 2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1;
- 2.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional.
- 2.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, nem por crime previsto na Lei 11.343/06, em decisão judicial transitada em julgado



- 2.8. Não estar com idade de aposentaria compulsória (70 anos) ou superior;
- 2.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br), no período **das 10h do dia 10 de outubro de 2022 até as 23h59 do dia 10 de novembro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, **o candidato poderá se inscrever somente para um cargo tendo em vista que todas as provas ocorrerão no mesmo período**. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o site da CREATIVE GROUP; ([www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br))

3.2.1 A Prefeitura de Caetanópolis disponibilizará um local com acesso a internet gratuitamente para quem não tiver acesso realizar a inscrição, situado à Rua Fernando Lima, 151 – Centro, local: Secretaria Municipal de Educação de Caetanópolis – MG.

3.2.2 Localizar o *link* correlato ao Concurso Público da Prefeitura de Caetanópolis

3.2.3 **Ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, optando para um dos cargos dispostos neste Edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição devendo ser pago dentro do dia e horário limite do boleto, ou seja, até o término das inscrições, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento de boleto fora do período de inscrições**

3.2.4 transmitir, via internet, os dados de inscrição;

3.2.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

3.3. Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do



formulário eletrônico de inscrição.

**3.5.** A **CREATIVE GROUP** e a **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6.** Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**3.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br) na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o e-mail [suporte@creativegroup.net.br](mailto:suporte@creativegroup.net.br)

**3.8.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizar pela internet acessando o site [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br) na área do candidato ou solicitar para o e-mail [suporte@creativegroup.net.br](mailto:suporte@creativegroup.net.br)

**3.10.** O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima, deste Capítulo, deverá arcar, com as consequências advindas de sua omissão.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A isenção da taxa de inscrição seguirá a Lei nº 8.112, dos servidores públicos, no artigo nº 11, e pelo Decreto nº 6.593/08. Terá isenção total do pagamento da taxa de inscrição quem estiver incluído no Cadastro Único – CadÚnico, cadastro para famílias de baixa renda, devendo ser membro de família de baixa renda, conforme definido no Decreto nº 6.135/07 e ter renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo ou renda familiar de até 3 salários mínimos.

4.2 O pedido de isenção deverá ser enviado para o e-mail [suporte@creativegroup.net.br](mailto:suporte@creativegroup.net.br) durante o período das inscrições, contendo os seguintes documentos:



4.2.1 Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.2.2 Cópia da Cédula de Identidade do candidato e de quem compõe o núcleo familiar.

## 5 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**5.1.** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.

**5.2.** Em obediência aos dispostos no artigo nº 37, § 1º e 2º, na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para a função à qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Concurso Público.

**5.3.** Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.

**5.4.** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal nº 13.146/15- Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**5.5.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**5.6.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no dentro do prazo das inscrições estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação;

**5.7.** É condição obstativa à inscrição no Concurso Público a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da Função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;



- 5.8.** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID, bem como a provável causa de deficiência, em capô próprio no site ou pelo e-mail [suporte@creativegroup.net.br](mailto:suporte@creativegroup.net.br) a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, nome do Concurso Público, número do edital e Função ao qual concorre.
- 5.10.** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.12.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação; A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.13.** À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação, até a 9ª vaga constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos portadores de deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.
- 5.14.** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online.



Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

**5.15.** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura de Caetanópolis - MG que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência

## 6 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

**6.1** Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar em do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

**6.2** A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar Requerimento contendo: **Nome Completo da candidata, o nome do responsável que ficará com a criança no dia da prova e documento de identidade**, devendo ser maior de 18anos, bem como o nome da criança, APENAS por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

**6.3** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**6.4** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.5** Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**6.6** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso Público.

**6.7** O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

**6.8** A candidata durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Creative Group, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



## 7 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**7.1** Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar as provas, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

**7.1.2** Preencher o requerimento contendo: **Nome Completo do (a)candidato(a), documento de identidade, especificando a necessidade/condição especial.** O requerimento ficará disponível no site [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br)

**7.1.3** enviar o requerimento especificando a necessidade/condição especial, o documento de identidade, APENAS por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

**7.2** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

**7.3** O candidato que não atender integralmente ao estabelecido neste Capítulo não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**7.4** O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no Capítulo 5 deste Edital.

## 8 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

**8.1** O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

**8.2** O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, À CREATIVE GROUP, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição, no sítio eletrônico designado, fazendo constar a comprovação de sua condição, sempre em arquivos das extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”:

**8.3** Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestadas e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

**8.4** O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

**8.5** O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá a sua condição de jurado



reconhecida como critério de desempate.

## 9 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

**9.1** Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar Requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

**Atenção:** Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

## 10. DAS PROVAS OBJETIVA E TÍTULOS

**10.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

**10.2.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático do **ANEXO II** deste Edital e as questões serão distribuídas conforme segue:

CARGOS	PROVA	QUESTÕES
Professor de Educação Básica – anos iniciais	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10
Professor de Educação Básica – anos finais em habilitação em Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10
Professor de Educação Básica – anos finais em habilitação em Ciências	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10



Professor de Educação Básica – anos finais habilitação em Ensino Religioso	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10
Professor de Educação Básica – anos finais habilitação em Educação Física	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10
Pedagogo	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10
Auxiliar de Educação	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
Servente Escolar	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
Monitor Escolar	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15

**10.3.** As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas, o concurso público será composto de:

- a) uma prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/especialidades oferecidos; e
- b) prova de título para os cargos de **professor e pedagogo**.
- c) No ato da inscrição o candidato deverá subir em um **ÚNICO ARQUIVO EM PDF** e em campo específico seus títulos, não sendo possível enviar posterior a data de inscrição.

**PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA O ENSINO SUPERIOR)**

Alínea	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS



<b>A</b>	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na especialidade a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	<b>1,50</b>	<b>1,50</b>
<b>B</b>	Diploma de curso de pós-graduação, na especialidade a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
<b>C</b>	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre ) na especialidade a que concorre .Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar .	<b>1,20</b>	<b>1,20</b>
<b>D</b>	Aprovação em concurso público na Administração Pública ou na iniciativa privada, para empregos/ cargos na especialidade a que concorre , excetuando-se aprovação em concurso público pontuado como tempo na alínea E.	<b>0,50</b>	<b>1,00</b>
<b>E</b>	Aprovação em concurso público na Administração Pública ou na iniciativa privada, para empregos/ cargos na especialidade a que concorre , excetuando-se aprovação em concurso público pontuado como tempo na alínea E.	<b>0,25</b>	<b>0,50</b>
<b>F</b>	Exercício de atividades autônoma e (ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada , em empregos/cargos/funções na especialidade a que concorre	<b>0,50 p/ano completo sem sobreposição de tempo</b>	<b>4,80</b>
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10,0</b>

## 11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

**11.1.** As provas serão realizadas na cidade de **Caetanópolis no dia 27 de novembro de 2022 (domingo) com início às 08h00 e término as 12h00 em local a ser definido (horário de Brasília – DF).**

**11.2.** Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos as 07h00 e fechado



impreterivelmente as 07h30 (horário de Brasília-DF)

**11.3.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de CAETANÓPOLIS, por qualquer que seja o motivo, a CREATIVE GROUP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**11.4.** A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site da prefeitura de Caetanópolis [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br) ou pelo site da empresa Creative Group (<http://www.creativegroup.net.br> )

**11.5.** O candidato poderá ainda, como subsídio:

**11.6.** Consultar os sites da PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br) e da CREATIVE GROUP [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br)

**11.7.** Em caso de dúvida o candidato poderá enviar e-mail para [suporte@creativegroup.net.br](mailto:suporte@creativegroup.net.br)

**11.8.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Creative Group, para verificar o ocorrido.

**11.9.** Caso por motivo de falha técnica, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, data e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

**11.10.** A inclusão de que trata o caso em específico, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**11.11.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela de correntes.

**11.12.** A Creative Group sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

**11.13.** Caneta transparente azul ou preta, lápis preto para rascunho; e

**11.14.** Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº



9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

**11.15.** Confirmação de inscrição

**11.16.** *Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.*

**11.17.** O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

**11.18.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**11.19.** Antes de entrar na sala de provas, a Creative Group fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

**11.20.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

**11.21.** desligá-lo;

**11.22.** retirar sua bateria (se possível);

**11.23.** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Creative Group, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

**11.24.** colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc);

**11.25.** esse material durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

**11.26.** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;



**11.27.** A Creative Group não se responsabilizará por perdas e danos ou extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

**11.28.** Será retirado do local das provas e desclassificados do Concurso Público, o candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Concurso Público ou com os outros candidatos;

**11.29.** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**11.30.** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica ,notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

**11.31.** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

**11.32.** Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**11.33.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

**11.34.** O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**11.35.** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

**11.36.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

**11.37.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).



**11.38.** É reservado à Creative Group, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

**11.39.** Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

**11.40.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

**11.41.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

**11.41.1.** não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no site [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br) e no site da Creative Group– [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br) na página do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

**11.41.2.** Apresentar - se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

**11.41.3.** não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

**11.41.4.** ausentar - se, durante O processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

**11.41.5.** estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

**11.41.6.** estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, e que não tenha atendido ao item 8.4.e seus subitens, deste Capítulo.

**11.41.7.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

**11.41.8.** Lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

**11.41.9.** Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Creative Group;

**11.41.10.** estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

**11.41.11.** durante o processo, não atendera quaisquer das disposições estabelecidas neste



Edital;

**11.41.12.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**11.41.13.** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

**11.41.14.** retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

**11.41.15.** fazer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Creative Group, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;

**11.41.16.** Não atingirem no mínimo 50% de questões acertadas.

**11.41.17.** Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes da prova/avaliação.

## 12. DA PROVA OBJETIVA

**12.1.** A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista sua realização em **27 de novembro de 2022 das 08h as 12h.**

**12.2.** Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, ao edital e todos seus capítulos e subtítulos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**12.3.** No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**12.4.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**12.5.** O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**12.6.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

**12.7.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinalar no campo apropriado.



**12.8.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

**12.9.** O candidato que tenha solicitado à Creative Group fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

**12.10.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**12.11.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**12.12.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**12.13.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, levando consigo o caderno de provas e o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

**12.14.** O candidato poderá levar o caderno de provas desde que transcorrido 50% do tempo da prova.

**12.15.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

**12.16.** Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

**12.17.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Creative Group – [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br) - na página do Concurso Público, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

**12.18.** O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no site [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br) e divulgado, como subsídio, e no site da Creative Group: [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br) - na página CONCURSO PÚBLICO, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.



**12.19.** Para ser classificado é necessário que o candidato acerte no mínimo 50% das questões.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

### 13. DA PROVA OBJETIVA

**13.1.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 ( zero) a 100 (cem) pontos.

**13.1.2.** Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

**13.1.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**13.1.4.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

### 13.2. DA PONTUAÇÃO FINAL

**13.2.1.** A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva para os cargos.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por cargo, por ordem decrescente de pontuação final.

14.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: ***com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática; que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.***

### 14.3. Sorteio público

## 15. DOS RECURSOS

**15.1** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**15.2** Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Concurso Público, no site [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br), na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.



**15.3** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

**15.4** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**15.5** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**15.6** No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

**15.7** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

**15.8** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no site [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br) e divulgada no site Creative Group [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br), na página do Concurso Público.

**15.9** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**15.10** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

**15.11** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**15.12** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**15.13** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas



consequências advindas de sua omissão.

**15.14** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

**15.15** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas, bem como a grade de correção da prova prática- profissional, quando for o caso de haver prova prática

**15.16** Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas não estarão mais acessíveis, quando for o caso de haver prova prática.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**16.1.** Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

**16.1.1.** Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

**16.1.2.** Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a **necessidade** da **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS - MG**

**17.2.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

**17.3.** A **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS – MG** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**17.4.** A contratação será realizada através de convocação da **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS** para tomar a ciência da contratação;

**17.5.** A partir do chamamento que ocorrerá através do email (informado no ato da inscrição), contato telefônico ou carta, os candidatos terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

**17.5.1.** Certidão de Nascimento ou Casamento;



- 17.5.2.** Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 17.5.3.** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 17.5.4.** Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 17.5.5.** 02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e com fundo branco;
- 17.5.6.** Número do PIS/PASEP (PIS-Caixa Econ. Federal – PASEP-Banco do Brasil), e quando o candidato não possuir PIS/PASEP, este documento será devidamente solicitado pela municipalidade;
- 17.5.7.** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;
- 17.5.8.** Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
- 17.5.9.** Diploma ou certificado original quando requeridos pelo cargo;
- 17.5.10.** Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas;
- 17.5.11.** Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos que não exerçam atividade remunerada e que não tenham renda própria), inválidos/mentalmente incapazes;
- 17.5.12.** CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- 17.5.13.** Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal
- 17.5.14.** Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise pelo setor jurídico;
- 17.5.15.** Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);
- 17.5.16.** Não ter sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por improbidade administrativa;
- 17.5.17.** Declaração de que não é aposentado, ou caso seja, documentos comprobatórios da concessão da aposentadoria para análise.
- 17.6.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 17.7.** O candidato convocado que não comprovar os requisitos mínimos não poderá ser empossado no cargo.



**17.8.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou, se estiverem autenticadas. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Declaração de Desistência.

**17.9.** O não comparecimento do candidato no prazo previsto ou a falta de apresentação dos documentos elencados implicarão na impossibilidade de aproveitamento do candidato habilitado no Concurso Público, convocando-se o próximo candidato habilitado. Não haverá convocação por telefone ou endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição, sendo obrigação do candidato classificado receber as correspondências recebidas no endereço indicado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**17.10.** a ordem para chamamento será seguida conforme ordem de classificação.

**17.11. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.**

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no site [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br) e no site da Creative Group ([www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br)) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

**18.2.** Serão divulgados resultados dos candidatos que lograr em classificação na Prefeitura de Caetanópolis

**18.3.** Os resultados dos candidatos não classificados, a divulgação será realizada contendo apenas o número de inscrição, número do documento e total de pontos.

**18.4.** A **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS** e a **Creative Group** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Concurso Público

**18.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo



candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**18.6.** Caberá à **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

**18.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no no site [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br) bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br)

**18.8.** O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço no site da Creative Group, até a data de publicação da homologação dos resultados.

**18.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

**18.10.** A **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS** por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

**18.11.** A **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público

**18.12.** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco até a data de publicação deste Edital.

**18.13.** Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros da Creative Group contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sempre juízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**18.14.** Realização do Concurso Público, que engloba as atividades de inscrição, elaboração,



aplicação e correção das provas e processamento de resultados, será feita sob exclusiva responsabilidade **CREATIVE GROUP**, não havendo, a participação de qualquer membro da **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS**

**18.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela **CREATIVE GROUP**.

**18.16.** A **PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS** não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, servindo a própria publicação no site [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br) como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**18.17.** O Concurso Público, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

**18.18.** Toda menção a hora e local deste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília –DF.

**18.19.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público

**18.20.** Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Creative Group e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Caetanópolis-MG, 04 de agosto de 2022

**João Procópio de Almeida Filho**

**Prefeito Municipal**

**Claudilene Teixeira Félix Dornas**

**Secretária Municipal de Educação**



## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### **Professor de Educação Básica I (anos iniciais)**

Socializar, alfabetizar, ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente, educando e preparando seus alunos para o exercício pleno e consciente de cidadania, despertando nos mesmos o interesse para o trabalho em equipe através de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade como um todo. Elaborar planejamento de suas atividades diárias, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem, registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e relatórios, participar de reuniões pedagógicas e administrativas sempre que for convocado, buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho e atender as outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato, observando sempre os aspectos éticos e morais. Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação técnica e nível médio, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, cumprindo determinações superiores. Executar ainda atividades educacionais em pré-escola e/ou em escolas de primeiro a quarta série do primeiro grau, planejando e ministrando aulas, acompanhando e avaliando os temas, os métodos e os alunos a fim de atender os objetivos pré-estabelecidos. Frequentar curso de reciclagem e/ou reeducação pedagógica, sempre que determinado por superior.

#### **Professor de Educação Básica II (anos finais)**

Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades das escolas; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógico e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra/classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar; atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.



## **Pedagogo**

Supervisionar o processo de ensino/aprendizagem, efetuando levantamentos, planejamento, implementando e avaliando plano e cursos de programas, orientando o corpo docente e discente, intercalando com os profissionais da área, a fim de aprimorar o sistema educacional.

## **Auxiliar de Educação**

Compreende o conjunto de atividades destinadas a ofertar apoio logístico e de manutenção nas escolas municipais; zelar pelos utensílios e equipamentos utilizados com suas atividades; auxiliar o professor nas atividades de classe e extra classe; auxiliar os demais profissionais da educação; manter a higiene e a organização dos estabelecimentos de ensino; executar outras atribuições afins ao serviço as Secretaria das unidades escolaridades; participar de encontros de capacitação oferecidos pela SME e pela SRE.

## **Servente Escolar**

Cuidar da faxina geral em todas as dependências do seu local de trabalho, confeccionar a merenda escolar para os alunos e funcionários observando-se os aspectos de organização, higiene, econômica e controle, evitando quaisquer tipos de desperdícios ou desvio de materiais de consumo, zelar pela boa conservação dos utensílios disponíveis, seguir com rigor as determinações relativas as tarefas e cardápios, observar as condutas relativas à higiene pessoal e boa apresentação, participar das reuniões administrativas sempre que for convocado. Cuidar de toda área externa da escola, mantendo-a limpa e cultiva com hortas e jardins, realizar pequenos reparos no espaço físico do prédio e bens materiais procurando mantê-los em funcionamento na medida do possível.

## **Monitor Escolar**

Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando



colocar partes do corpo para fora da janela; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los nos respectivos locais; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificando a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; verificar os horários de transporte, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; outras tarefas afins.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **Professor de Educação Básica e Pedagogo – (NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)**

#### **Cargo: Professor de Educação Básica I (anos iniciais)**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales

**Conhecimentos Pedagógicos:** A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de



aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallom. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

## **BIBLIOGRAFIA**



ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5). DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. Metodologia do ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).

DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online].2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.

FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.

FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo, Vozes, 1986.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.



LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MACHADO, Rosângela. Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.1.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.2.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3

MOYLES, Jane R. Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil. Porto Alegre Artmed Editora, 2002.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002. (capítulos: I, e do V ao XIX)

PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.



PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias nº 8. 1.990, p 17-24.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed., São Paulo: Ática, 2000.

### **LEGISLAÇÃO**

BRASIL. A criança de 06 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140. BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais:



Introdução. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientações Didáticas). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 07 (1ª Parte).

**Cargos: Professor de Educação Básica II (anos finais): Língua Portuguesa, Ciências, Ensino Religioso, Educação Física**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Conhecimentos Pedagógicos:** Avaliação formativa, Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-



pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

## **BIBLIOGRAFIA**

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
- AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Cap. 4 e 5).
- CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Cap. 3 e 7).
- DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. Metodologia do ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).
- DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online].2007,



vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.

JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.

LERNER, Delia. A matemática na escola – aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1995.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José. A aprendizagem de ser educador.

MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Publicado em: 29/10/2010.

PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS-PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias nº 8. 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In:



VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

TFOUNI, L.V. Letramento e Alfabetização. 2ª edição, São Paulo: Cortez, 1997.

VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000. (capítulos 4 e 8)

ZABALA, Antoni. A Prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998 (capítulo 2)

## LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 138 e 147.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

### **Cargo Auxiliar de Educação e Monitor Escolar (ensino médio)**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação.



Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples ; Conjunto de números reais; Progressão aritmética e Progressão geométrica; Sistemas Lineares com duas variáveis; Análise combinatória; Média simples e ponderada; Probabilidade; Função do 2º grau; Teorema de Pitágoras; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada e potência; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume; raciocínio lógico e quantitativo.

#### **Cargo Servente Escolar (ensino fundamental incompleto)**

**Língua portuguesa:** Leitura, compreensão e interpretação de texto simples. Sinônimos e antônimos. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sílabas: separação e classificação das palavras quanto a números e sílabas. Acentuação: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa.

Reconhecimento dos sinais e pontuação. Ortografia: observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h,z,sc,ih,nh,e/i. Nomes: substantivos e adjetivos – flexões; singular/plural, masculino/feminino.

**Matemática:** Sistema de numeração Decimal: Leitura e escrita de números. Valor posicional. Números pares e ímpares. Antecessor e sucessor. Números ordinais. Ordem crescente e ordem decrescente. 2 Números Naturais: Operações de adições, subtração, multiplicação e divisão. 3 Situações – problemas envolvendo as operações fundamentais. Sistema monetário. 4 Medidas: tempo, de comprimento, de área e de massa. 5 Noções básicas de geometria:



Formas geométricas planas. Triângulos, quadriláteros e círculos.